



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 236/2014-PMFG

Dispõe sobre estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Ferreira Gomes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ferreira Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a estruturação e atribuições, básica do Poder Executivo do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.

ELCIAS GUIMARÃES BORGES

Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO**

**REGULAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo definido e estruturado por esta Lei, tem por finalidade planejar, comandar, coordenar e controlar toda a Administração Pública Municipal, sendo auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Chefe da Casa Civil, pelos secretários, e Assessores diretos. Cabe ainda ao gestor do Poder Executivo, atuar em favor dos interesses da população diante de outras instâncias do Executivo, Legislativo e Judiciário, além das organizações da sociedade, visa ainda assegurar a continuidade Administrativa e a eficiência do Serviço Público, valorizando os servidores e os entes públicos.

Art. 2º - O Poder Executivo será composto pelo Prefeito do Município de Ferreira Gomes, auxiliado pelos Secretários do Município e Assessores.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 3º - A Administração Pública Direta constitui-se de órgão integrantes na estrutura hierárquica do Poder Executivo e compõe-se de: